



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2066-2019 – LIVRO 09 – FOLHAS 4394 a 4396

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1429/2019

Aos dezesseis de abril de dois mil e dezenove, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º 840 - 3º andar, (016) 3301-5143, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Centro – Araraquara, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico n.º 036/2019, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 16/04/2019, homologado em 15/04/2019, do Processo n.º 1429/2019, que vai assinada pela Secretária da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, a qual, através da Gerência de Licitação e Contratos será o órgão gestor da ata de registro de preços, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, **META COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 27.518.373/0001-05, estabelecida à Rua Caetano Alberto Rosset, n.º 885, Atlântico, na cidade de Erechim/RS, representada pelo Sr. **DANIEL ARCARI**, portador da cédula de identidade n.º 8079776186 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 002.379.790-80, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico n.º 036/2019;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.919/2002;
- IV - Decreto Municipal 8.943/08;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93;
- VI - Na lei 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ATA de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE FERRO CHATO 2" X 1/2" BARRA DE 6 METROS PARA ATENDER A CONFECÇÃO DE GRADES DE BOCA DE LOBO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Valores registrados:

LOTE	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (a) R\$	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b) R\$	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b) (%)
Lote 01	Barra de Ferro Chato 2" X 1/2" – 6 metros	R\$ 179,32	R\$ 179,33	99%
Lote 02	Barra de Ferro Chato 2" X 1/2" – 6 metros	R\$ 179,32	R\$ 179,33	99%

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE ENTREGA

3.1. O objeto deste Edital será entregue de acordo com o encaminhamento da Carta de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

- Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias da emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 33311903 ou 3331-1875, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.2 - O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Produtos, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças é o órgão gerenciador da presente Ata, cabendo-lhe observar as quantidades efetivamente fornecidas e os preços dos produtos.

7.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão gestor da execução da ata, cabendo-lhe, através do servidor Luciano de Faria, Agente Administrativo de Serviços Públicos, requerer as quantidades dos produtos e recebe-las definitivamente, atestando assim a viabilidade da emissão da Nota Fiscal pela detentora e respectivo pagamento.

7.3. A cada requisição de produto efetivamente fornecida e definitivamente recebida, o Gestor da Execução da Ata comunicará por memorando a Gerência de Licitação e Contratos para atualização das quantidades fornecidas.

7.4. A Gerência de Licitação e Contratos informará ao órgão Gestor da execução da ata o fornecimento efetivo de 75% da quantidade estimada, inquirindo-o de providências de novo certame e novo registro de preços, a fim de que não se verifique solução de continuidade no fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

08.02. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

08.03. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.2. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

09.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

09.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

12.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, 16 de Abril de 2014.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

META COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP
DANIEL ARCARI

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Gerente de Licitação e Contratos

Órgão gerenciador da Ata

LUCIANO DE FARIA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Gestor da execução da Ata

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32